



DECRETO-LEI N.º 22-A/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E NOVAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS

COVID-19

No dia 17 de Março de 2021, foi publicado o Decreto-Lei n.º 22-A/2021, o qual veio determinar a prorrogação de prazos e estabelecer medidas excepcionais e temporárias no âmbito da pandemia da doença COVID-19, das quais salientamos as seguintes:

1. É prorrogada a validade do cartão de cidadão, certidões e certificados emitidos pelos serviços de registos e da identificação civil, as cartas de condução, bem como os documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, bem como as licenças e autorizações, até ao dia 31 de dezembro de 2021.

2. Para efeitos de benefícios sociais, económicos e fiscais, foi prorrogada, até 31 de Dezembro de 2021, a validade dos atestados médicos de avaliação de incapacidade cuja validade tenha expirado em 2019 ou expire em 2020, desde que acompanhados de comprovativo de requerimento de junta médica de avaliação de incapacidade ou, quando aplicável, de junta médica de recurso para a correspondente reavaliação, com data anterior à data de validade.

3. O cartão de beneficiário familiar de ADSE cuja validade expire a partir da data de entrada em vigor do presente Decreto-Lei ou nos 15 dias imediatamente anteriores é aceite até 31 de Dezembro de 2021.

4. A confirmação anual da informação constante do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), foi dispensada no ano de 2021, independentemente da data da declaração inicial, desde que não tenha ocorrido facto que determine a alteração da informação constante do RCBE.

5. Não obstante a possibilidade de realização de assembleias gerais através de meios telemáticos, as assembleias gerais das sociedades comerciais, das associações ou das cooperativas, que devam ter lugar por imposição legal ou estatutária, podem ser realizadas até 30 de Junho de 2021. Caso as cooperativas e associações tenham mais de 100 cooperantes ou associados, as assembleias gerais poderão ter lugar até 30 de Setembro de 2021.

6. No que concerne às relações laborais, este Decreto-Lei veio ainda prorrogar o prazo máximo de aprovação do mapa de férias. As empresas poderão afixar o mapa de férias até ao próximo dia 15 de Maio.

Estas medidas visam facilitar e simplificar os procedimentos, atendendo ao Estado de Emergência decretado e às medidas urgentes e excepcionais implementadas em Portugal, em virtude da pandemia.



JOANA VICENTE
ADVOGADA



MÁRCIA FARIAS
ADVOGADA

